



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

**Lei nº 1315 de 04 de Agosto de 2022**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
EM 04 / 08 / 22  
Ass: \_\_\_\_\_

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugênioópolis-MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) para despesas de **Custeio**, referente excesso arrecadação, Resolução SES/MG Nº 8124 de 26 de Abril de 2022, Conta 74141-8 – Banco do Brasil, na fonte 1.55, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugênioópolis  
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.428.2.0092 – Manutenção Assistência MedicoOdont	
33.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....	R\$ 150.000,00
10.301.428.2.0093 – Manutenção Convênio Hospitais – P.M.E.	
33.50.41.00 – Contribuições .....	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS - BRASIL

**Art. 2º-** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação: **Excesso de arrecadação na rubrica 17.23.50.0.1.51.00.00 fonte 1.55 Resolução SES/MG Nº 8124 de 26 de Abril de 2022.**

**Art. 3º-** Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

**JUAREZ LUIZ BREIJÃO**

**Prefeito Municipal**